



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 20 de Junho de 2014 - Publicação nº 12- Ano I

LEI Nº 2.264, DE 28 DE MAIO DE 2014.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela emenda aditiva, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Planejamento, Uso Ocupação e Parcelamento do Solo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ZONEAMENTO PREVISTA NO ANEXO III DA LEI 1.274 DE 05/06/1995, PARTES DOS LOCAIS COMPREENDIDOS COMO ZER 2.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a área compreendida pela matrícula 709 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, denominada como Chácara Neli, no perímetro urbano do Município de Bom Jesus dos Perdões, a ser classificada como ZPR 12, sendo vedada, no entanto, a instalação de indústrias e bares.

Art. 2º - Para os fins legais ZPR obedece ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, alínea "c" da Lei 1.274, de 05/06/1995.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2014.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO 033/2014 De 20 de junho de 2014.

Dispõe Sobre: "Altera o horário de trabalho das repartições públicas municipais no próximo dia 23 de Junho de 2014."

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no próximo dia 23 de Junho de 2014, dia de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol no Brasil, se encerrará às 15h00.

Art. 2º - O atendimento ao público no Paço Municipal ocorrerá das 10h00 às 14h00.

Parágrafo Único - O horário de atendimento ao público nas demais repartições será determinado por ato do próprio secretário.

Art. 3º - Aos serviços considerados essenciais, que não possam sofrer interrupções, não se aplicam as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de junho de 2014.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL**





IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Junho de 2014 - Publicação nº 12- Ano I

DECRETO N ° 18/2014 DE 01 de abril de 2014

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional no valor de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 135.....	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 145.....	55.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 150.....	28.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Merenda Escolar – ficha 151.....	50.000,00
08 – OBRAS,SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 - LOGRADOUROS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 432.....	100.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 434.....	150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 435.....	408.000,00
10 – SANEAMENTO BÁSICO	
02 – ÀGUA E ESGOTO	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 433.....	100.000,00
TOTAL.....	892.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias de um mesmo programa.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Junho de 2014 - Publicação nº 12- Ano I

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 97.....	28.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 – Venctos e Vantagens Fixas – Pessol – ficha 134.....	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 140.....	75.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – ficha 142.....	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 146.....	10.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 256.....	100.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 306.....	558.000,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 334.....	100.000,00
TOTAL.....	892.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 01 de abril de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 20 de Junho de 2014 - Publicação nº 12- Ano I

DECRETO N ° 22/2014

DE 06 de maio de 2014

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 2.331.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional no valor de R\$ 2.331.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 110.....	10.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 125.....	20.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 144.....	50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 145.....	100.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 149.....	15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Merenda Escolar – ficha 151.....	50.000,00
04 – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 157.....	50.000,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 175.....	12.000,00
10 – FUNDO DE DESENVOLV.ENSINO BÁSICO – FUNDEB	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 204.....	50.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 442.....	45.000,00
08 – OBRAS,SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 256.....	30.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 432.....	1.560.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 290.....	5.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Sexta-feira, 20 de Junho de 2014 - Publicação nº 12- Ano I

09 – SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo - ficha 316.....	200.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – ficha 317.....	32.000,00

10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA SANEAMENTO BASICO AMBIENTAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 332.....	2.000,00
---	----------

14 – ENCARGOS SOCIAIS

01 – ENCARGOS SOCIAIS

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – ficha 425.....	100.000,00
---	------------

TOTAL.....	2.331.000,00
------------	--------------

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias de um mesmo programa.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11 – Vencos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 2.....	10.000,00
---	-----------

06 - EDUCAÇÃO

02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 119.....	20.000,00
--	-----------

06 - EDUCAÇÃO

03 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 129.....	1.635.000,00
--	--------------

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 140.....	30.000,00
--	-----------

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – ficha 142.....	85.000,00
---	-----------

04 – ENSINO MEDIO

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 155.....	50.000,00
---	-----------

07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 173.....	12.000,00
--	-----------

08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 184.....	100.000,00
--	------------

11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 233.....	50.000,00
---	-----------



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 20 de Junho de 2014 - Publicação nº 12- Ano I

08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02 - LOGRADOUROS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 271..... 100.000,00

09 – SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – ficha 312..... 200.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 316..... 12.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 323..... 25.000,00

10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 330..... 2.000,00

TOTAL..... 2.331.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de maio de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI

Prefeito Municipal

